



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.737, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e ainda, conforme os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982,

Considerando o teor do Ofício n. 0005/GP/Jurídico/2014, de 03 de janeiro de 2014, do Prefeito do Município de Porto Velho/RO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 6 de janeiro de 2014, a cedência do CEL PM RE 04754-1 MARCOS JOSÉ DA ROCHA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO - SEMED.

Art. 2º. Fica o CEL PM RE 04754-1 MARCOS JOSÉ DA ROCHA DOS SANTOS, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO - SEMED, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 3º. Fica o CEL PM RE 04754-1 MARCOS JOSÉ DA ROCHA DOS SANTOS, classificado no Estado Maior Geral da PMRO (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos a 6 de janeiro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador